



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

**CONTRATO n.º 218/2019 ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
VINCULADO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2019**

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA que entre si fazem o Município de Arroio dos Ratos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.363.072/0001-44, com sede na Rua Largo do Mineiro, 135 nesta cidade, representada pelo Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 907.552.270-34, como **Outorgante Vendedor**, e **Sra. Priscila Menezes Pizzio Coutinho**, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do RG n.º 1079853782 SSP/ IGP RS e inscrita no CPF sob n.º 015.816.980-89, residente e domiciliada na Rua Pedro Paereira da Silva, 135 Centro Arroio dos Ratos/RS CEP: 96.740-000 como **Outorgada Compradora**, do terreno situado a Rua Dona Cotinha, matrícula n.º 6.894 conforme Processo Concorrência n.º 007/2019.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Que o Município de Arroio dos Ratos é senhor e legítimo proprietário do terreno situado a Rua Dona Cotinha, objeto da matrícula n.º 6.894 do Serviço de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos – Comarca de São Jerônimo, que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO** com área de 4.500m² localizado na Rua Dona Cotinha, esquina com a Rua Alcides Velasques de Souza, quadra 177, lote p/20, bairro São Cristóvão, lado ímpar, nesta cidade de Arroio dos Ratos/RS, quarteirão formado pelas Ruas: Rua Dona Cotinha, Rua Alcides Velasques de Souza, Rua Nilda Martin de Macedo, Rua James Johnson, Rua Jacques Webster, Rua Presidente Arthur da Costa e Silva e com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao **Oeste** para a Rua Dona Cotinha, onde mede no alinhamento da mesma, **150,00m**. Fundos ao **Leste**, na largura de **150,00m**, confronta-se com o Lote 20, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos. Ao **Norte**, na extensão de **30,00m**, confronta-se com a Rua Alcides Velasques de Souza. Ao **Sul**, na extensão de **30,00m** confronta-se com o Lote 20, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo Primeiro. O terreno ao qual a Outorgada tem direito por ter sido vencedora da Concorrência n.º 07/2019 possui 375,00m² e está localizado dentro de um todo maior pertencente a matrícula descrita acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

Que, em obediência às determinações contidas na Concorrência n.º 07/2019, pelo presente contrato, o **Outorgante** celebra o Contrato de Promessa de Compra e Venda a **Outorgada Compradora** referente ao terreno descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido a **Outorgada Compradora** vencedora do lote 04 oriunda da Concorrência Pública n.º 07/2019, realizada em 22/10/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DE VENDA:

Que o preço da venda é de R\$ 16.848,80 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que será pago da seguinte forma: entrada já efetivada e compensada no dia 28/11/2019 no valor de R\$ 1.684,80 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e 20 parcelas de R\$ 758,20 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) a serem pagas em 20 parcelas correspondentes aos meses do ano, de forma corrida, findando seu pagamento em julho/2022.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que no ato da entrega do presente contrato de promessa de compra e venda, o **Outorgada Compradora** levará um boleto com vencimento em 10/12/2019 no valor de R\$ 758,20 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Segundo. O restante dos boletos referentes as parcelas seguintes, deverá ser retirado a partir de janeiro/2020 pelo **Outorgada Compradora** no setor de tributos da Prefeitura de Arroio dos Ratos, porém conforme mencionado no edital de Concorrência Pública n.º 07/2019 e no art. 3º da Lei Municipal n.º 4018/2019, essas parcelas serão corrigidas pelo índice do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

Caso a **Outorgada Compradora** não efetue o pagamento do valor mensalmente, será dado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para ser acertado o adimplemento, caso contrário, considerar-se-á **DESFEITA A VENDA**, nos termos do art. 474 da Lei n.º 10.406, de 2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

Parágrafo Primeiro. O não pagamento de qualquer uma das parcelas acarretará a rescisão do contrato, revertendo o bem ao patrimônio do Município, ficando o **Outorgante** autorizado compulsoriamente a imitir-se na posse do terreno, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título à **Outorgada Compradora** consoante dispõe o art. 5º da Lei Municipal n.º 4018/2019.

Parágrafo Segundo. A **Outorgada Compradora** somente será imitida na posse do terreno após o pagamento do valor integral de venda estabelecida na cláusula terceira desse contrato.

Parágrafo Terceiro. É de inteira responsabilidade da **Outorgada Compradora** a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista nesta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto. Tão logo ocorra o integral cumprimento do parcelamento, será conferido a **Outorgada Compradora** a Escritura Pública definitiva, correndo por sua conta o pagamento de todas as despesas, impostos e emolumentos para a realização da escritura, transmissão e registro.

Parágrafo Quinto. A **Outorgada Compradora** não poderá utilizar-se do terreno alienado para a venda, até a quitação total deste.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Pelo presente instrumento a **Outorgada Compradora** declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

- a) que tem conhecimento de que o terreno está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais ficam sob a total responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual desocupação do terreno (se houver);
- b) que são de responsabilidade da **Outorgada Compradora** as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, mediante solicitação no prazo de 30(trinta) dias contados da efetiva quitação do valor pendente e descrito no parágrafo sexto da cláusula quarta desse contrato;
- c) que a presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção, segundo art. 448 do Código Civil de 2002.

Pela **Outorgada Compradora, Priscila Menezes Pizzio Coutinho**, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos.

O Imposto de Transmissão será pago pela **Outorgada Compradora** após a quitação total do presente contrato, sendo comunicado ao Registro de Imóveis que o Contrato de Promessa de Compra e Venda

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

passa a ser Contrato de Compra e Venda e assim, o terreno poderá ser transferido para o nome do **Outorgado Comprador**.

E, por assim estarem convenccionados e se declararem ajustados, assinam, o Município de Arroio dos Ratos promitente **Outorgante**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, e o **Outorgada Compradora, Priscila Menezes Pizzio Coutinho**, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato.

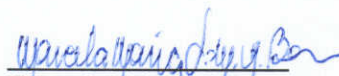
Arroio dos Ratos/RS, 29 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
OUTORGANTE
VENDEDOR


PRISCILA MENEZES
PIZZIO COUTINHO

OUTORGADA
COMPRADORA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 29/11/2019.


Marcela M.V.M.M. Borin
OAB/RS 97.867

TESTEMUNHAS:

1.


Jolia M. Ramos
3319

2)


Everton R. S. Vieira
Mat. 3332 - Port. 001/17
Secretário Mun. da Administração